



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE

Em 15 de agosto de 1992
Presidente

Nº 2.488

ARQUIVE-SE

Em 15 de agosto de 1992
Diretor

De, 24 de Agosto de 1992.

DISPÕE SOBRE O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante utilização de recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, até o limite de 100 % (cem por cento), além do fixado na Lei 2.369 de 23 de Dezembro de 1991.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.


CASSIO CUNHA LIMA
- PREFEITO -